

	Hospital Estadual de Urgências de Anápolis Dr. Henrique Santillo Ordem de Compra FASA - Hospital de Urgências Dr. Henrique Santillo CNPJ: 01.038.751/0004-02 Fone Compras:(62) 3311-9116 Email: compras@hospitaldeurgencias.com.br Av. Brasil Norte, 3105, Cidade Universitária. Anápolis - GO CEP 75.083-440	Nº PEDIDO 1273 Ano: 2019 DATA/HORA EMISSÃO 25/06/2019 09:25:14

Compra....:Programada **Cod. Fornecedor:** 714
Fornecedor: COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DE GOIÁS **CNPJ:** 01.411.347/0001-90
Endereço...: AV. JOSE LEANDRO DA CRUZ, 1075 - PARQUE AMAZONIA - GOIÂNIA - CEP 74810180
Contato....: IRACI XAVIER **coopanestego@coopanestego.com.br;** **Fone:** 62-4013-6900

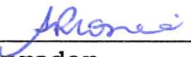
Seq.	Cod.	Produto	Marca	UND	Qtde	Vlr Uni.	Vlr Total
1	9091	SERVIÇO MEDICO DE ANESTESIOLOGISTAS EM PACIENTES INTERNADOS		UNID	9	196.857,7200	1.771.719,48

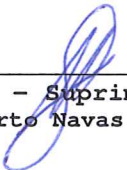
Tipo de Compra:Programada **Previsão de entrega:** **Valor total do pedido:** 1.771.719,48
Condição de pagamento:30 ddl **Prazo:**

Observações:

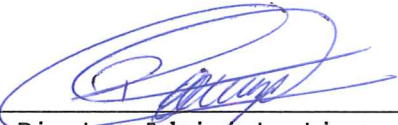
Prestação de serviços de Anestesias para procedimentos cirurgicos em pacientes internados referente a contrato nº 0282/2019 (22/04/19 a 22/02/20) - HUANA x COOPANEST

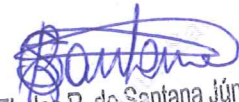
Anápolis, 25 de Juho de 2019


Comprador
 Anaromana Arruda Pinto Correia


Coordenador - Suprimentos
 Marcos Roberto Navas Gallo

Diretor Financeiro
 Pedro Pereira dos Santos


Diretor Administrativo
 Renato Pereira de Souza


Thales R. de Santana Júnior
 Coordenador Contábil Financeiro
 FASA- Hospital de Urgências Dr. Henrique Santillo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços médicos de anestesiologia aos pacientes internados no Hospital Estadual de Urgências de Anápolis Dr. Henrique Santillo/HUANA, mediante solicitação de médico cirurgião e/ou do centro cirúrgico, diretamente ao médico anesthesiologista ou aos serviços de anestesiologia, abrangendo anestesia geral, condutiva, regional ou local, bem como os serviços de assistência e vigilância clínica para fins terapêuticos e diagnósticos, tratamento.

1.2. DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.2.1. Tipo de licitação: Menor preço global.

1.2.2. Possibilidade de subcontratação: vedada.

1.2.3. Orçamento estimado: valor anual estimado em R\$ 3.150.000,00 (três milhões cento e cinquenta reais)

1.2.4. Serviço contínuo, necessário à Administração para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção possa comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro.

1.2.6. Contato do(s) responsável(is) pela elaboração do Termo de Referência: amanda.maia@hospitaldeurgencias.com.br e carla.juliana@hospitaldeurgencias.com.br, ramal 9110.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação do serviço médico de anestesiologia não só se torna necessária, como aprimora os serviços ora prestados por esta entidade. Sendo assim, com o objetivo de buscar uma melhoria contínua dos serviços, faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada para atendimento dos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde) em nossa unidade de saúde.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 – Executar os serviços na especialidade de anestesiologia, descrito no Item 1 (objeto do presente), de acordo com os prazos e quantidades estipuladas, conforme demanda de usuários da Unidade Hospitalar e Resolução CFM nº 1.802/2006;

3.2 – Executar, exclusivamente, por meio de seus médicos, qualquer tipo de procedimento médico, desde que seja expedida pela unidade de saúde de assistência a respectiva autorização, segundo os critérios adotados pelo Ministério da Saúde, Conselho Regional de Medicina e pelo Sistema Único de Saúde – SUS, com exceção dos atos realizados em caráter de urgência e emergência, que independem de autorização da CONTRATANTE;

- 3.3** – Apresentar relação nominal dos profissionais que prestarão serviços ao HUANA e, cumulativamente, encaminhar qualificação médica dos respectivos profissionais, incluindo certificado de inscrição junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás – CREMEGO, Título de Especialista em Anestesiologia em entidade oficialmente reconhecida e/ou residência médica reconhecida pelo MEC, e ainda, comprovar a regularidade de cada profissional junto ao Conselho.
- 3.4** – Comunicar os eventuais desligamentos ou inclusões de novos médicos anestesiológicos.
- 3.5** – Manter e garantir prestação dos serviços por 07 (sete) dias por semana, inclusive, aos finais de semana e feriados, de forma ininterrupta, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia.
- 3.6** – Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejarem a contratação, particularmente à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta.
- 3.7** – Prestar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar do recebimento da notificação para tal mister;
- 3.8** – Registrar informações escritas e fidedignas necessárias para assegurar a continuidade da assistência
- 3.9** – Encaminhar relatório apresentando a produtividade mensal do serviço prestado, nota fiscal, bem como, comprovar a regularidade fiscal mensalmente,
- 3.10** – Enviar até o dia 20 (vinte) de cada mês, a escala de atendimento do mês subsequente com as datas e horários que os profissionais mencionados estarão à disposição para a prestação dos serviços objeto do presente instrumento;
- 3.11** – Assumir, eximindo a unidade hospitalar de corresponsabilidade em todas e quaisquer obrigações, despesas e encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, diárias e outros decorrentes da legislação em vigor, relativa a seus profissionais médicos, empregados e prepostos utilizados na execução do contrato e na execução do objeto do presente instrumento;
- 3.12** – Efetuar o pagamento de todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o serviço contratado;
- 3.13** – Atribuir para si qualquer responsabilidade civil sobre eventuais erros cometidos durante a execução dos serviços objeto do presente contrato.
- 3.14** – Comprovar instalações administrativas através de escritório de representação, com a distância máxima de 100 KM da unidade onde serão prestados os serviços;
- 3.15** – Manter um serviço de atendimento (via telefone e e-mail) 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptas, todos os dias para esclarecimentos, reclamações, bem como para sanar eventuais falhas nas escalas preestabelecidas e também para substituição ou reposição de profissionais;
- 3.16** – Comunicar a unidade hospitalar por escrito, qualquer problema com seus profissionais ou equipamentos, para que sejam tomadas as providências necessárias.
- 3.17** – Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos e subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros.

3.18 – É vedado à CONTRATADA a realização ou apresentação de procedimentos para serem faturados, que redundem em eventual duplicidade de pagamento ou sobreposição de horário, sujeitando a glosa do segundo procedimento apresentado como realizado simultaneamente, podendo a CONTRATANTE utilizar as normas de Auditoria Interna, Auditoria Externa e Auditoria do SUS para auditar os serviços prestados pela CONTRATADA.

3.19 – Não apresentar em hipótese alguma cobrança por serviços médicos aos usuários do SUS, cabendo a CONTRATADA todas as responsabilidades, caso tal fato ocorra;

3.20 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 – Exigir o cumprimento do objeto contratual, segundo suas especificações, prazos de demais condições;

4.2 – Acompanhar a execução dos serviços, avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA;

4.3 – Disponibilizar todos os equipamentos, materiais e insumos necessários para a realização dos procedimentos/atendimentos;

4.4 – Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução dos serviços contratados e da qualificação dos profissionais disponibilizados pela CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus profissionais médicos, empregados, prepostos ou subordinados.

4.5 – Oferecer condições físicas e estruturais necessárias à CONTRATADA para realização dos serviços contratados.

4.6 – Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, sempre de forma proporcional à produtividade.

4.7 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA, a respeito de qualquer alteração nas normas internas, técnicas ou administrativas, que possam ter reflexo no relacionamento, desde que acordado previamente entre as partes.

5. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/ PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser prestados no Hospital Estadual de Urgências Dr. Henrique Santillo/HUANA, CNPJ nº 01.038.751/004-02, localizado na Av. Brasil Norte, nº 3105, Cidade Universitária, CEP: 75083-440, Anápolis, Estado de Goiás.

6. GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

Atestado de Capacidade Técnica para serviços.

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO



O prazo para a execução e de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser revisado, de acordo com a vontade das partes ou de uma parte, prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, no qual os aditivos não deverão ultrapassar 25% (cinquenta por cento) do valor inicialmente contratado. Em caso de prorrogação do contrato, o reajuste será efetuado baseado no INPC/IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses contados a partir da data da apresentação da proposta ou validade da proposta.

8. DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

1. Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente contrato a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
2. Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial, extrajudicial ou autofalência, ou ter a sua falência requerida ou decretada;
3. Pela perda do direito de gestão da unidade hospitalar pela CONTRATANTE;
4. Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizarem a continuidade de execução do presente instrumento;
5. Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da CONTRATANTE e CONTRATADA, a qualquer tempo, desde que seja NOTIFICADA com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, via AR, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza, ressalvado o pagamento dos serviços já prestados;

9. RESPONSÁVEL TÉCNICO/FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE designará um Responsável Técnico, mediante portaria, devendo esta, ser encaminhada via ofício à CONTRATADA, com a identificação, qualificação e contatos telefônicos e de e-mail. O responsável técnico do contrato terá por responsabilidade a atividade de controle e a inspeção sistemática do objeto contratado, interagindo diretamente com a CONTRATADA em suas necessidades.

10. PROPOSTA

A proposta deve ser encaminhada com valor unitário e global, e deve conter o prazo de validade da proposta.

A proposta, que compreende a descrição do material ou serviço ofertado pelo licitante, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos, bem como atender as seguintes exigências:

a) Descrição do material ou serviço observadas as mesmas especificações constantes do Termo de Referência, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do material ou serviço ofertado, bem como preços unitários e total detalhados em planilha, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material.

b) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura e o prazo de garantia.



12. HABILITAÇÃO

12.1. Habilitação Jurídica e Fiscal

Ex: Contrato Social, Cartão do CNPJ, Certidões de Regularidade da Procuradoria da Fazenda Nacional, Certidão do FGTS, CND Estadual, CND Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.2. Qualificação Econômica Financeira

Ex: Balanço patrimonial ou demonstrações contábeis do último exercício social.

12.3. Atestados de capacidade técnica que comprovem que a empresa contratada prestou serviço com natureza semelhante.

12.4. Considerando as características do serviço/bem/material em questão, será necessária a experiência prévia da empresa no ramo do objeto da presente licitação.

Deverá ser apresentada, obrigatoriamente, a comprovação por meio de Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento/execução de objeto compatível com o objeto da licitação.

12.5. Vistoria

Caso a área demandante julgue obrigatória deverá justificar o porquê e, de forma alguma, poderá marcar vistoria conjunta.

Nos casos em que a vistoria não for obrigatória e a empresa não desejar realizá-la, deverá ser fornecida Declaração de Pleno Conhecimento das Condições de Vistoria.

A Administração não poderá impedir a vistoria, somente devidamente justificada.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO / DO PREÇO

A CONTRATANTE realizará o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação de Nota Fiscal, que deverá estar acompanhada dos relatórios e das Certidões de regularidade fiscal junto às Fazendas Pública Municipal, Estadual e Federal, as regularidades junto ao INSS e FGTS negativas de débitos trabalhistas (CNDT).

Anápolis, 31 de janeiro de 2019.

Elaborado por:

Amanda Maia

Amanda Maia Ribeiro
Analista Administrativo
HUANA

Carla Juliana Santos
Coordenadora da Secretaria-Geral
HUANA

Jason Freitas Damasceno
Diretor Técnico - CRMGO/3871
HUANA

FASA - Hospital de Urgências de Anápolis Dr. Henrique Santillo

CGC: 01.038.751/0004-02 Fone: (62) 3311-9116 Email: compras@hospitaldeurgencias.com.br

Av. Brasil Norte, nº 3105 Cidade Universitária - Anápolis/GO CEP: 75.083-440

Data de Emissão: 06/02/2019

Pedido de Cotação Nº 282

- Condições de Pagamento: A prazo 30 dias.
- Frete: CIF
- Compra Direta;
- Critérios de julgamento: Menor preço por item.
- Prazo de resposta: 5 dias a partir da data de publicação no site: www.hospitaldeurgencias.com.br

COD	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
9091	SERVIÇO MEDICO DE ANESTESIOLOGISTAS EM PACIENTES INTERNADOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ANESTESIOLOGISTAS E ANESTESIAS EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM PACIENTES INTERNADOS.	12	UNID

Obs: Informamos que, será obrigatória para a participação nos processos de compras desta Unidade de Saúde a apresentação das certidões negativas de débitos, assim compreendidas: RECEITA FEDERAL, FGTS e RECEITA ESTADUAL. Ressaltamos que a não regularidade acima informada importará na exclusão na participação do processo de compras.

Aldani Ribas da Silva
Assistente Administrativo
FASA - Hospital de Urgências Dr. Henrique Santillo

A proposta comercial deverá ser encaminhada aos cuidados da supervisão de compras através do e-mail compras@hospitaldeurgencias.com.br